

LEI N° 504/2007
DATA: 08/03/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação o lote 98A do Projeto de Assentamento 3º Conquista da União, objetivando a construção de um moinho comunitário, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de Uso o lote 98A, do Projeto de Assentamento Terceira Conquista da União, com área de 600 m², destinado a construção de moinho comunitário.

Art. 2º. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos Públicos federais.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da dotação:

- 09 – Secretaria de Viação, Obras e Transportes
- 09.009 – Divisão de Serviços Urbanos
- 26.451.15012-001 – Aquisição de Imóveis
- 004110 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 08 de março de 2007.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal